

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**<sub>5</sub>

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**N.º 1/2024**

Unidade: Reitoria

Publicado em 4 de janeiro de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro da Educação:** Camilo Sobreira de Santana

**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica:** Ariosto Antunes Culau

**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitor de Administração:** Emanuel Alves de Moura

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Adnelson Jati Batista

**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira

**Pró-Reitora de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Romildo Nicolau  
Alves

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

**Diretora-Geral do *Campus* Amajari:** Pierlângela Nascimento da Cunha

**Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Isaac Sutil da Silva

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Maria Eliana Lima dos Santos

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**  
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### ATOS DA REITORIA

EDITAL 29/2023 - PROEN/IFRR, de 29 de dezembro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Ensino  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## **EDITAL 29/2023 - PROEN/IFRR**

### **CERTIFICAÇÃO DE COMPETENCIA DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA/2023**

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, inciso V, alínea 'd' da Lei 9.394/1996, na Portaria Ministerial n.º 3.415, de 21/10/2004, na Portaria n.º 147, de 04 de setembro de 2008, no Parecer 19/2005 – CNE-CEB, de 15/09/2005, na Resolução n.º 3, de 15/06/2010 – CNE-CEB, no Edital INEP n.º 19, de 13 março de 2023, torna público o Processo para Solicitação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2023, para brasileiros residentes no país, pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa.

#### **1. DA CERTIFICAÇÃO E DA DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIENCIA**

1.1. A Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do ENCCEJA, é uma possibilidade oferecida às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei no 9.394, de 20/12/1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar.

1.2 A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que prova que o participante conseguiu atingir a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA, que correspondem ao atual Ensino Médio.

1.3 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio é a certificação total que prova que o participante conseguiu cumprir todos os componentes curriculares nas áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

#### **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

2.1 Os(as) interessados(as) em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, a ser emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR, deverá(ão ) atender aos seguintes requisitos:

2.2. Para obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio:

a) Ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova de cada edição do exame;

b) Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em todas as áreas de conhecimento do ENCCEJA e obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova de redação, conforme o previsto no item 15.2 do Edital INEP n.º 19, de 13 março de 2023.

c) Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o participante deverá obter adicionalmente pontuação igual ou superior a 5(cinco) pontos na prova de redação, em uma mesma edição do Exame, conforme previsto no item 15.2.1 do Edital INEP n.º 19, de 13 março de 2023.

2.2. O(a) participante deverá ter indicado, no ato da inscrição, um dos *campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) como instituição certificadora do ensino médio, conforme previsto no Edital INEP n.º 19, de 13 março de 2023.

2.3 O(a) participante poderá requerer a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas edições do Encceja anteriores a 2023, bem como nas edições do Enem de 2009 a 2016, desde que apresente a Declaração Parcial de Proficiência, bem como os demais documentos elencados no item 5.1 deste Edital.

2.4 Poderão solicitar também Certificação de Conclusão do Ensino Médio, com base nos resultados do ENCCEJA/2023, os participantes que possuírem eliminação de componentes curriculares por meio de sistemas estaduais de avaliação supletiva, em período anterior à realização do ENCCEJA/2023, desde que apresente a comprovação, bem como os demais documentos elencados no item 5.1 deste Edital.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**

3.1. O(a) participante deverá solicitar a certificação ou declaração parcial de proficiência a partir da publicação dos resultados do ENCCEJA 2023, no seguinte endereço eletrônico :

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-certificado-encceja-junto-ao-ifrr>

3.2 Caso o sistema esteja indisponível, o candidato poderá protocolar documentos através do serviço PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO AO IFRR, anexando o extrato de notas do ENCCEJA e um documento oficial com foto. O cidadão também pode entrar em contato com a Secretaria Acadêmica do *campus* escolhido. Os contatos estão no portal Acesse o site.

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrr>

3.3 A solicitação do certificado deverá ser realizada conforme tutorial do link abaixo:

<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/ensino/editais/encceja/2023/>

3.3 O candidato deverá protocolar os documentos junto ao IFRR da seguinte forma:

a) No campo assunto: "Solicitação do certificado Encceja 2023."

b) No campo descrição: "Venho por meio desta, solicitar Certificação ou Declaração de proficiência do Encceja 2023".

c) Escolher o *campus* do IFRR que solicitou como unidade certificadora: *Campus* Avançado Bonfim, *Campus* Boa Vista, *Campus* Boa Vista Zona Oeste ou *Campus* Novo Paraíso.

d) O candidato deverá anexar os seguintes documentos em PDF:

I. Anexo I - Documento de identificação com foto e CPF;

II. Anexo II - Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no Encceja e/ou no Enem, de acordo com a edição do documento solicitado e o *campus* do IFRR escolhido no ato da inscrição do Exame;

III. Anexo III - Certificado de reservista ( requerentes do sexo masculino);

IV. Anexo IV - Declaração de não conclusão do ensino médio;

V. Anexo V - Declaração de quitação eleitoral.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 Não haverá cobrança de taxa para solicitação da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência.

4.2 Nos casos de solicitação de segunda via do Certificado ou Declaração Parcial de Proficiência, serão

cobradas taxas conforme ato normativo do IFRR.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

5.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com utilização dos resultados do ENCCEJA 2023, o(a) interessado(a) deverá anexar os seguintes documentos ao requerimento disponível no Setor de Protocolo e/ou gabinete da direção dos *campi* do IFRR, os quais serão encaminhados para análise da comissão designada para este fim:

- a) Boletim individual comprovando o resultado alcançado no ENCCEJA 2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e Cópia);
- c) Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Original e Cópia);
- d) Certificado de Reservista (para os requerentes do sexo masculino) (Original e Cópia);
- e) Comprovante de Residência Atualizado (Original e Cópia);
- f) CPF (Original e Cópia);
- g) Título de Eleitor, com comprovação da última votação ou certidão de quitação eleitoral (Original e Cópia);
- h) Declaração afirmando que não possui o Ensino Médio.

5.2 Todos os documentos devem ser apresentados em cópias simples, acompanhadas do documento original, as quais serão analisadas e carimbadas com a insígnia CONFERE COM ORIGINAL, com data e assinatura de um(a) servidor(a) do Setor de Protocolo do IFRR, responsável pelo atendimento.

5.3 Os documentos cujos originais não forem apresentados só serão aceitos se estiverem autenticados por Cartório de Registro Civil.

5.4 Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasuras.

## **6. DO PRAZO PARA SOLICITAR A CERTIFICAÇÃO**

6.1 O(a) interessado(a) poderá requerer a qualquer tempo a expedição da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência.

## **7. DO PRAZO PARA A ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO**

7.1 Os *campi* do IFRR terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emissão da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência, a contar da data da solicitação.

7.2 O documento solicitado será entregue ao requerente ou a terceiro mediante apresentação de Procuração Pública específica para esse fim, a qual ficará retida no Processo de solicitação.

7.3 Para retirar o Certificado de Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência é necessária a apresentação do Documento de Identificação com foto e o comprovante de Requerimento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os Setores de Registros Acadêmicos dos *campi* do IFRR manterão registro dos processos de requerimento de certificação, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, implicará o CANCELAMENTO da solicitação ou ANULACÃO de todos os atos decorrentes, em qualquer época do processo.

8.3 O IFRR disponibilizará ao Inep planilha contendo o quantitativo de Certificados e Declarações emitidos no ano vigente.

8.4 Após o resultado da Certificação do Ensino Médio, os *campi* do IFRR deverão dar publicidade no site institucional da relação dos nomes e dados pessoais dos candidatos certificados pelo IFRR em sua página oficial na internet.

8.5 Os *campi* do IFRR não expedirão certificação com base no ENCCEJA aos interessados que

apresentarem eliminação de componentes curriculares via sistema supletivo, cuja eliminação tenha ocorrido após a realização da prova do ENCCEJA, uma vez que esses deverão buscar a Instituição com a qual manteve seu último vínculo.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamento/Direção de Ensino dos *campi*, com assessoria da Pró- Reitoria de Ensino.

Boa Vista (RR), 29 de dezembro de 2023.

**ALINE CAVALCANTE FERREIRA**  
Reitora em exercício do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Cavalcante Ferreira, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 29/12/2023 10:30:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 253725

Código de Autenticação: 7c4b1923f4

